



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E O SINDICATO RURAL DE AMAMBAI/MS.

Processo Administrativo: 85.010.780/2025

INTERESSADO: Sindicato Rural de Amambai/MS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

OBJETO: Apoiar a realização da 34ª EXPOBAI- Exposição Agropecuária de Amambai/MS

PERÍODO: setembro a dezembro

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância da documentação acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do Sindicato Rural de Amambai(MS) na organização e realização da realização da 34ª EXPOBAI- Exposição Agropecuária de Amambai/MS.

Considerando, pelo portfólio apresentado pela entidade e pela declaração apresentada pelo prefeito do município em que declara ser a entidade supracitada a única com capacidade técnica e operacional no município para executar o referido evento, além de ser o Sindicato Rural de Amambai (MS), organização da sociedade civil expressiva e atuante na promoção do referido evento há 34 (trinta e quatro) anos.

Por fim, restou comprovada que o Sindicato Rural de Amambai apresenta inexorável capacidade no trato deste tema singular, o que afasta a administração pública da realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: presidencia@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

CARLOS HEITOR SANTOS DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL